



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente inscrita no órgão competente, para subsidiar a fiscalização do Contrato nº 077/2019 através de engenheiro eletricitista dos serviços de instalações e adequações elétricas em diversas escolas Municipais.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 28 de fevereiro de 2020

**AMÉRICO LORINI  
Prefeito**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente inscrita no órgão competente, para subsidiar a fiscalização do Contrato nº 077/2019 através de engenheiro eletricitista dos serviços de instalações e adequações elétricas em diversas escolas Municipais.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até a conclusão do contrato nº 077/2019. (120 dias)

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após conclusão da execução dos serviços

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, LOA Nº 3.383/2019 de 06/12/2019 na seguinte rubrica:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

*Atividade: Manutenção, Encargos e atividades da Educação Infantil*

*Elemento Despesa - 3.3.90.39.05.00.00.00 -Serviços Técnicos Profissionais*

*Função Programática: 06.01.2.020.3.90.39.05.00.00.00*

*Reduzido: 66*

*Atividade: Manutenção, Encargos e atividades do Ensino Fundamental*

*Elemento Despesa - 3.3.90.39.05.00.00.00 -Serviços Técnicos Profissionais*

*Função Programática: 06.01.2.025.3.90.39.05.00.00.00*

*Reduzido: 98*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/03/2020.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**4. EXECUTOR**

Klein e Boesing Materiais e Serviços Elétricos Ltda.  
CNPJ: 16.526.548/0001-00  
Rua Santos Dumont nº 3090 – Bairro Nossa Senhora Aparecida  
HERVAL D'OESTE – SC

**5. RAZÃO DA ESCOLHA**

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes de transferências constitucionais e legais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na rubrica orçamentária acima indicada.

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, e que os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

**7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

*“ Justifica-se a contratação de empresa especializada para subsidiar a fiscalização da execução do Contrato nº 077/2019, que trata de para adequação das instalações elétricas nas Unidades Escolares, uma vez que o Analista de Execução de Obras Públicas manifestou não possuir capacidade técnica nem equipamentos necessários para a fiscalização dos serviços executados”*

**8. DA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

A contratada efetuará o acompanhamento das reformas e adequações das Instalações elétricas, bem como as modificações necessárias de diversas Unidades Consumidoras pertencentes ao Poder Público Municipal de Herval d'Oeste compreendendo os seguintes serviços:

- *Emissão de ART de fiscalização dos Serviços*
- *Auxílio ao Analista de Execução de Obra Públicas no entendimento dos projetos das Unidades, e demais atividades de Fiscalização;*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

- *Verificação se os serviços estão sendo executados em conformidade com os projetos, com o edital de licitação e contrato nº 077/2019;*
- *Verificação quanto a qualidade dos materiais empregados na execução das reformas;*
- *Realização da Medição dos serviços executados, e liberação das etapas para pagamento;*

As Unidades escolares atendidas serão :

- *Centro Municipal de Educação Infantil Tania Regina Piovesan Bortoluz;*
- *Grupo Escolar Municipal Professor Adolfo Becker;*
- *Escola Básica Municipal Cruz e Sousa;*
- *Escola Básica Municipal Estação Luzerna;*
- *Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima;*
- *Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe;*
- *Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;*
- *Escola Reunida Municipal Professor Alcino Fernandes;*
- *Centro Municipal de Educação Infantil Valdete Souza Nodari;*

AS Cópias dos projetos, Memoriais, relação de materiais e de preços, contrato e todos os demais elementos necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela Administração Municipal.

## **9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para a referida dispensa de licitação verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 23, inciso I, alínea "a" e no artigo 24, incisos I da Lei 8666/93 que assim determina:

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia: Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18/06/2018)*

*Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

*serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Aplica-se ainda neste caso o inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que trata-se de Microempresa:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*... IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)“*

Contudo na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que assim versa:

*“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.” (Grifei)*

Neste sentido a fiscalização é de competência da Administração Municipal, e a empresa Contratada através do conhecimento técnico assistirá o Analista de Execução de Obras Públicas no desempenho de suas Funções

## **10 . DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta Secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 27 de fevereiro de 2020.

**SILVANA LAZARINI BULLA**  
**Secretaria de Educação, Cultura e esportes**